

P.C. & R.T.T.

2084



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kondin 11.0017/2019  
2019.1.1.01401-97

Abel Borges de Inezes.

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 1962  
de 18-5-42  
D. D. U. 2440  
de 25-7-48

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1962

6 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.084, referente a um terreno à rua Pedro I, em Santa Cruz e em que é interessado o Sr. ABEL BORGES DE MENEZES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada se o requerente promoveu a transferência do aforamento do terreno para o seu nome e, na afirmativa, em que data.

Atenciosas saudações

D.O. de 15-1-42 fls. 734

A Comissão,  
[Assinatura]

✓ PCERTT - 2.084 - Requerente: ABEL BORGES DE MENEZES, lotes em Santa Cruz.

"Remeta-se o processo à D.D.U. para que se sirva informar se o requerente promoveu a transferência do aforamento do terreno para o seu nome e, na afirmativa, em que data."

*Opow. em favor de Lopez  
Rio, 23-7-94  
a) P. F. T.  
H. D.  
R. P. D.*

### R E L A T Ó R I O

ABEL BORGES DE MENEZES, dizendo-se ocupante do terreno lote situado à rua D. Pedro I, onde está construído o prédio nº 89, de sua propriedade, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão

o formal de partilha extraído dos autos de inventário dos bens dos finados Joaquim Vieira Lopes e sua mulher, Maria Rosa Lopes, em que foi inventariante Abel Borges de Menezes, que se processou no Juízo da 8a. Pretoria Cível do Distrito Federal, passado a favor do mesmo inventariante, do qual formal, entre outras peças, constam a escritura de cessão de direitos à herança dos finados, feita por todos os herdeiros ao dito Abel Borges de Menezes; o auto de declaração de herdeiros e dos bens deixados pelos finados, que consistem no prédio nº 89, à rua Pedro I, e domínio útil do terreno em que o mesmo prédio está construído, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, parte do lote nº 2, da Travessa Emiliana, medindo 44 metros de frente pela rua Pedro I, por 22m de extensão de frente aos fundos por ambos os lados; a adjudicação dos bens a Abel Borges de Menezes, na qualidade de cessionário de todos os herdeiros e sentença de 6/10/1931, que julgou a adjudicação.

Ouvida a D.D.U. sobre a declaração feita pelo requerente de que os demais documentos relativos ao aforamento do terreno se encontravam na mesma D.D.U., no processo nº 36191/25, em nome de Maria Rosa Lopes, foram enviados à Comissão, em anexo, não somente aquele processo, como ainda os de números 47152/29 e 13657/34, nos quais o mesmo Abel Borges de Menezes solicitava o andamento do processo de aforamento do terreno em questão.

Vê-se do processo 36.191/25 que Maria Rosa Lopes, viú-

- 2 -

va de Joaquim Vieira Lopes, dizendo-se na posse do terreno, lote nº 10, da Travessa Emiliana, medindo 22m de frente, requerera o respectivo aforamento, tendo o processo ficado paralizado em junho de 1927, à espera de que a interessada fizesse reconhecer a assinatura de Olímpio dos Santos, que assinara a seu rogo o requerimento de fls. 2 do processo. Como se tratava de lote apenas ocupado, foram feitos os calculos de praxe.

No processo nº 47.152/29 Abel Borges de Menezes, juntando a escritura de cessão de direitos às heranças de Maria Rosa Lopes e seu marido, solicitara a continuação do processo de aforamento em seu nome do terreno de 44m de frente para a rua Pedro I, metade do terreno, lote primitivo, por já per a outra metade sido aforada a Manoel Martins. O processo teve o seu andamento suspenso, para que o requerente fizesse prova de que promovêra o inventário dos bens de Maria Rosa Lopes.

No processo 13657/34, Abel Borges de Menezes juntou o talão de pagamento da quantia de 400\$000, que realizou em 26 de agosto de 1929, pelos herdeiros de Maria Rosa Lopes, proveniente da joia de 44m de frente do terreno que ocupa à rua Pedro I, parte do lote nº 2 situado à travessa Emiliana e pediu que se desse andamento ao processo anterior, ficando paralizado desde 13/9/938, quando foi encaminhado à Fazenda Nacional de Santa Cruz.

O formal de partilha apresentado pelo requerente e o conteúdo dos processos remetidos à Comissão pela D.D.U. mostram que o terreno ocupado pelo mesmo requerente ainda não houvera sido aforado a Maria Rosa Lopes, ao falecer esta, pelo que os direitos cedidos pelos herdeiros desta e de seu marido Joaquim Vieira Lopes compreendiam apenas a posse do terreno e a propriedade do prédio nº 89 da rua Pedro I nêle construído.

A situação do requerente é, pois, a de ocupante, proprietário de benfeitorias existentes no terreno, com direito à preferência para a aquisição dêste.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1942.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

R E L A T Ó R I O

ABEL BORGES DE MENEZES, dizendo-se ocupante do terreno lote situado à rua D. Pedro I, onde está construído o prédio n° 89, de sua propriedade, cumprindo e disposto no art° 2° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão

o formal de partilha extraído dos autos de inventário dos bens dos finados Joaquim Vieira Lopes e sua mulher, Maria Rosa Lopes, em que foi inventariante Abel Borges de Menezes, que se processou no Juízo da Sa. Pretoria Civil do Distrito Federal, passado a favor do mesmo inventariante, do qual formal, entre outras peças, constam a escritura de cessão de direitos à herança dos finados, feita por todos os herdeiros ao dito Abel Borges de Menezes; o auto de declaração de herdeiros e dos bens deixados pelos finados, que consistem no prédio n° 89, à rua Pedro I, e domínio útil do terreno em que o mesmo prédio está construído, foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, parte do lote n° 2, da Travessa Emiliã, medindo 44 metros de frente pela rua Pedro I, por 22m de extensão de frente aos fundos por ambos os lados; a adjudicação dos bens a Abel Borges de Menezes, na qualidade de cessionário de todos os herdeiros e sentença de 6/10/1931, que julgou a adjudicação.

Ouvida a D.D.U. sobre a declaração feita pelo requerente de que os demais documentos relativos ao aforamento do terreno se encontravam na mesma D.D.U., no processo n° 36191/25, em nome de Maria Rosa Lopes, foram enviados à Comissão, em anexo, não somente aquele processo, como ainda os de números 47152/29 e 13657/34, nos quais o mesmo Abel Borges de Menezes solicitava o andamento do processo de aforamento do terreno em questão.

Vê-se do processo 36.191/25 que Maria Rosa Lopes, viú-

- 2 -

va de Joaquim Vieira Lopes, dizendo-se na posse do terreno, lote nº 10, da Travessa Emiliana, medindo 22m de frente, requerera o respectivo aforamento, tendo o processo ficado paralizado em junho de 1927, à espera de que a interessada fizesse reconhecer a assinatura de Olímpio dos Santos, que assinara a seu rogo o requerimento de fls. 2 do processo. Como se tratava de lote apenas ocupado, foram feitos os cálculos de praxe.

No processo nº 47.152/29 Abel Borges de Menezes, juntando a escritura de cessão de direitos às heranças de Maria Rosa Lopes e seu marido, solicitara a continuação do processo de aforamento em seu nome do terreno de 44m de frente para a rua Pedro I, metade do terreno, lote primitivo, por já ter a outra metade sido aforada a Mancel Martins. O processo teve o seu andamento suspenso, para que o requerente fizesse prova de que promovera o inventário dos bens de Maria Rosa Lopes.

No processo 13657/34, Abel Borges de Menezes juntou o talão de pagamento da quantia de 400\$000, que realizou em 26 de agosto de 1929, pelos herdeiros de Maria Rosa Lopes, proveniente da joia de 44m de frente do terreno que ocupa à rua Pedro I, parte do lote nº 2 situado à travessa Emiliana e pediu que se desse andamento ao processo anterior, ficando paralizado desde 13/9/938, quando foi encaminhado à Fazenda Nacional de Santa Cruz.

O formal de partilha apresentado pelo requerente e o conteúdo dos processos remetidos à Comissão pela D.D.U. mostram que o terreno ocupado pelo mesmo requerente ainda não houvera sido aforado a Maria Rosa Lopes, ao falecer esta, pelo que os direitos cedidos pelos herdeiros desta e de seu marido Joaquim Vieira Lopes compreendiam apenas a posse do terreno e a propriedade do prédio nº 89 da rua Pedro I nêle construído.

A situação do requerente é, pois, a de ocupante, proprietário de benfeitorias existentes no terreno, com direito à preferência para a aquisição dêste.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1942.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

1969  
A.B.M.

(Decreto-Lei 893)

Of. 2440

25 de Julho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.084, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um terreno situado à rua Pedro I e a 22m do lote nº 2, da Travessa Emiliãna, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. ABEL BORGES DE MENEZES.

Atenciosas saudações

A Comissão,  
DO. de 5-8-42 fls. 12.175  
G. B. M.

Es. proc. referida  
8.4.42

PCERTT - 2.084 - Requerente: ABEL BORGES DE MENEZES, lotes em Santa Cruz.

"A Comissão julgou o requerente com direito à preferência para a aquisição do domínio pleno do terreno em cujo lote está construído o prédio nº 89 da rua Pedro I, em Santa Cruz, nesta Capital, por ser o mesmo ocupante do referido terreno e proprietário das referidas benfeitorias (artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938). Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."